



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.962 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis inservíveis para à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis relacionados no Anexo I, parte integrante da presente lei, para a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU.

Parágrafo único. Os bens referidos no caput foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria nº 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Art. 2º A doação contemplada por esta Lei se dará através da Secretaria Municipal de Cidadania, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 3º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração